

PROJUDI - Processo: 0006721-48.2007.8.16.0083 - Ref. mov. 97.1 - Assinado digitalmente por Danieli Cristina Manfro:05901945930  
16/05/2019: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI  
Rua Tenente Camargo, 2112 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3520-0001

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo: 0006721-48.2007.8.16.0083  
Classe Processual: Execução Fiscal  
Assunto Principal: Dívida Ativa  
Valor da Causa: R\$3.733,24  
Exequente(s): • Município de Enéas Marques/PR (CPF/CNPJ: 76.205.657/0001-57)  
AVENIDA JOAQUIM BONIETTI, 579 - CENTRO - ENÉAS MARQUES/PR  
Executado(s): • ESPÓLIO DE EGÍDIO MANOEL CORREA, representado por Rosa Correa da  
Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua Castelo Branco, 188 - ENÉAS MARQUES/PR - CEP: 85.630-000

A Doutora JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA, Juíza de  
Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do  
Paraná,

MANDA a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual  
o presente for entregue, que em seu cumprimento e na forma da lei, proceda a **AVALIAÇÃO** do  
imóvel penhorado nos presentes autos (termo de evento 89.1). Lavrado o auto, **INTIME-SE** a  
executada, abaixo qualificada, da penhora e avaliação, bem como de que dispõe de 30 (trinta) dias  
para oposição de embargos à execução (art. 12 c/c art. 16, da Lei n. 6.830/80). Sempre que  
possível, deverá o Oficial de Justiça realizar os atos na presença do executado, caso em que se  
reputa intimado. Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será  
intimado também o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação  
absoluta de bens (art. 842 do CPC).

**Espólio de Egídio Manoel Correa, que poderá ser intimado na  
pessoa de Rosa Correa da Silva**, herdeira que se encontra na administração dos bens, residente e  
domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 188, no Município de Enéas Marques, estado do Paraná.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

*Danieli Cristina Manfro*  
Técnica Judiciária

*Rosa Corôia da Silva*



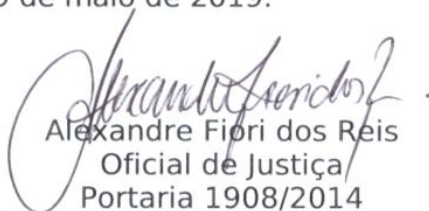
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Comarca de Francisco Beltrão

Autos nº 0006721-48.2007.8.16.0083

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência realizei diligências e no dia 29/05/2019, às 16h30, dirigi-me até o endereço indicado, no Município de Enéas Marques, onde PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado, conforme auto em apartado. Ato contínuo, INTIMEI a parte executada ESPÓLIO DE EGÍDIO MANOEL CORRÊA, neste ato representada pela Sra. Rosa Corrêa da Silva, acerca do inteiro teor do mandado e da avaliação, a qual aceitou as contraféis que lhe entreguei e exarou o seu ciente.

O referido é verdade, razão pela qual lhe concedo fé pública.  
Francisco Beltrão-PR, 29 de maio de 2019.

  
Alexandre Fiori dos Reis  
Oficial de Justiça  
Portaria 1908/2014

Cota: R\$ 81,02

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV9L LX9NR YY2U8 CF72R





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Comarca de Francisco Beltrão

#### AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, dirigi-me até o endereço indicado, em cumprimento ao respeitável mandado de avaliação expedido por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal de nº 0006721-48.2007.8.16.0083, em que é exequente MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e executado ESPÓLIO DE EGÍDIO MANIEL CORRÊA, e lá estando, após as formalidades legais, passei a proceder a AVALIAÇÃO do seguinte bem:

*Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 22, Colônia Missões, situado no Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com área de 820,80 m<sup>2</sup> e limites e confrontações constantes na matrícula 3.163 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.*

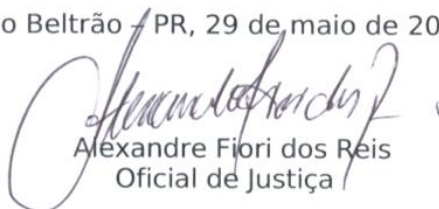
Benfeitoria: Sem benfeitorias

Valor da avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Metodologia utilizada: Método evolutivo e comparativo de mercado, considerando o preço médio de outros imóveis disponíveis para a venda naquela região da cidade.

Do que para constar lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Francisco Beltrão - PR, 29 de maio de 2019.

  
Alexandre Fiori dos Reis  
Oficial de Justiça

